**TERMO DE CONVÊNIO N.°**

CONVÊNIO Nº\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA” E A UNIDADE CONCEDENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI N.° 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÃO N.° 06/2021.

A **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO “MAURÍCIO DE OLIVEIRA”,** Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.965.214/0001-63, com sede na Praça Américo Poli Monjardim , n.° 60, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-640, ora designada como **FACULDADE**, neste ato representada pelo Diretor Geral, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, investida dos poderes que lhe foram atribuídos pelo Regimento Interno, e a

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no endereço

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_tel.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução n.° 06/2021, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da **FACULDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências**

**I - Compete à FACULDADE:**

1. Estabelecer normas para cumprimento do estágio;
2. Indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
3. Supervisionar o estágio de alunos, junto com a concedente;
4. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
5. Encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

**II - Compete à CONCEDENTE:**

1. Propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
2. Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, isto é, não induzir ao conflito de horário;
3. Proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas na linha de formação do estagiário;
4. Permitir o acesso de docentes credenciados da **FACULDADE** ao local de estágio, objetivando o
5. acompanhamento e a avaliação do estágio;
6. Designar um supervisor de estágio, profissional da área do Estagiário**.**
7. Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **FACULDADE** ou que a entidade entenda necessário solicitar.
8. Emitir relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos;
9. Formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e a justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
10. Não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da FAMES;
11. Programar o início de cada estágio, tendo em vista que a Coordenação de Estágios da FAMES necessita de três dias úteis, para despachar o processo de concessão de estágio.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

# CLÁUSULA QUARTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **FACULDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções.

# CLÁUSULA QUINTA – Do Estagiário

O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela **FACULDADE** e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

# CLÁUSULA SEXTA - Do Seguro de Acidentes Pessoais

A **FACULDADE** compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária**

A jornada e horários das atividades do estagiário são estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não redundem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE,** conforme a Resolução FAMES CA n.° 06/2021.

# CLÁUSULA OITAVA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **FACULDADE**, em conjunto com a concedente, mediante prévio entendimento entre as partes, conforme a Resolução FAMES CA n.° 06/2021.

**CLÁUSULA NONA - Do Desligamento do Estágio**

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

a) A pedido do estagiário, com a devida justificativa;

b) Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;

c) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

d) Por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;

e) Por conclusão ou interrupção do curso;

f) A qualquer tempo no interesse da unidade CONCEDENTE ou da FACULDADE, com a devida justificativa.

# CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência

O presente convênio vigora pelo prazo de até4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** A extinção do presente Convênio, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudica os estágios em curso.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Certificado

**A FACULDADE** expede certificado de participação, a cada estagiário, fazendo constar a vigência e a carga horária total do estágio.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial do Estado, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originar-se deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Fabiano Araújo Costa

Diretor Geral da FAMES

## Representante da concedente

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_**